



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.326, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

(CONVERTE EM LEI O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

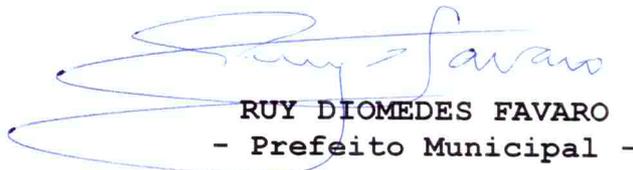
**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica convertido em Lei Municipal o anexo Plano Diretor de Turismo do Município de Dois Córregos.

**Artigo 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -